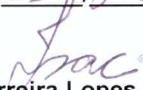




## RESOLUÇÃO Nº 225/2017-CAD

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente  
resolução foi afixada em local  
de costume, nesta Reitoria e  
publicada no site  
<http://www.scs.uem.br>, no dia

21, 11 / 2017.

  
Isac Ferreira Lopes,  
Secretário.

**Nega provimento ao pedido de reconsideração interposto pela requerente Nathália Aline Andrade, contra decisões contidas nas Resoluções nºs 189/2017-CAD e 200/2017-CAD.**

Considerando o conteúdo do **Protocolizado nº 9.082/2017-PRO**;  
Considerando o disposto na Constituição Federal, Artigo 37, no que tange aos Princípios da Moralidade e da Impessoalidade;  
considerando o disposto no Artigo 3º, Inciso VII e Artigo 12, §§§ 1º, 2º e 4º da Resolução nº 740/2002-CAD;  
considerando o disposto nos Editais nºs 01/2017-DCS e 02/2017-DCS;  
considerando os fundamentos apresentados no Parecer de fls. 13 a 15, os quais foram adotados como motivação para decidir,

### **O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

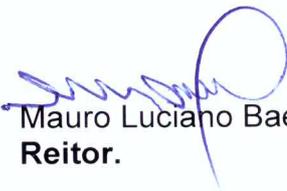
**Art. 1º** Negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela requerente **Nathália Aline Andrade**, contra decisões contidas nas Resoluções nºs 189/2017-CAD e 200/2017-CAD que proveram a anulação do teste seletivo para professor temporário aberto pelo Edital nº 077/2017-PRH, na área de Conhecimento: (10) Serviço Social, do Departamento de Ciências Sociais (DCS).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 13 de novembro de 2017.

  
Mauro Luciano Baesso,  
Reitor.

#### **ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em  
28, 11 / 2017. (Art. 95 - § 1º  
do Regimento Geral da UEM)